

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA CH: 30 HS					
CARGOS	VCTO.	G.E. 80%	REM.	ABONO	REM.TOTAL
ADMINISTRADOR ANALISTA DE SISTEMAS ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECARIO BIOLOGO BIOMEDICO CONTADOR ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO CIVIL FARMACEUTICO FARMACEUTICO BIOQUIMICO FISIOTERAPEUTA MÉDICO NUTRICIONISTA ODONTOLOGO PEDAGOGO PSICOLOGO SOCIOLOGO TEC. EM COM. SOCIAL TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.858,41	1.486,73	3.345,14	-	3.345,14
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE OPERADOR DE COMPUTADOR PROGRAMADOR DE COMPUTADOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE MANUTENÇÃO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	1.100,00	-	-	67,95	1.167,95
MOTORISTA	1.100,00	-	-	100,00	1.200,00
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE PORTARIA	1.100,00	-	-	-	1.100,00

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO	G.E. 80%	REM	ABONO	REM. TOTAL
NÍVEL SUPERIOR - 40 HS	1.858,41	1.486,73	3.345,14	-	3.345,14
NÍVEL SUPERIOR - 20 HS	566,16	452,93	1.019,09	-	1.019,09

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO			ABONO	REM. TOTAL
NÍVEL MÉDIO Tecnico de Hemoterapia/Laboratorio - 40HS Auxiliar de Hemoterapia/Laboratorio - 40HS Auxiliar de Enfermagem - 40HS Auxiliar de Administracao - 40 HS	1.100,00	-	-	67,95	1.167,95
NÍVEL ELEMENTAR Mecanico - 40HS Guarda de Seguranca - 40HS Copeiro - 40hs Copeiro - 30HS Agente de Portaria - 40HS Servente - 40HS Servente - 30HS Motorista - 40HS	1.100,00	-	-	-	1.100,00
	1.100,00	-	-	-	1.100,00
* Incidência de Gratificação de Desempenho Institucional aos servidores lotados em órgãos e entidades voltados para a área de saúde prevista na Lei nº 6.673, de 02 de agosto de 2004. ** Incidência de Gratificação de Plantão e Sobreaviso para quem exerce atividades em hospitais, em unidades de internação, de urgência e emergência, em unidades de hemoterapia, em unidades prisionais e em unidades de internação de menores e adolescentes infratores, conforme previsto na Lei nº 6.106, de 14 de janeiro 1988.					

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUTARQUIA - HOSPITAL OPHIR LOYOLA CH: 30 HS					
CARGOS	CLASSE	REF.	VENC.	ABONO	REM. TOTAL
Área Finalística - Nível Médio 1-CITOTÉCNICO 2-INSTRUMENTISTA CIRURGICO 3-HISTOTÉCNICO 4-TÉCNICO DE ENFERMAGEM 5-TÉCNICO DE LABORATÓRIO 6-TÉCNICO EM RADIOTERAPIA 7-TÉCNICO DE CÂMARA ESCURA 8-TÉCNICO EM RADIOLOGIA	C	I	1.100,00	67,95	1.167,95
		II	1.100,00	67,95	1.167,95
		III	1.100,00	67,95	1.167,95
		IV	1.117,24	67,95	1.185,19
		V	1.173,10	67,95	1.241,05
		VI	1.231,75	67,95	1.299,70
		VII	1.293,34	67,95	1.361,29
CARGOS	CLASSE	REF.	VENC.	ABONO	REM. TOTAL
Área Instrumental - Nível Médio 1-MOTORISTA 2-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA 4-TÉCNICO OPERACIONAL 5-TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	C	I	1.100,00	67,95	1.167,95
		II	1.100,00	67,95	1.167,95
		III	1.100,00	67,95	1.167,95
		IV	1.117,24	67,95	1.185,19
		V	1.173,10	67,95	1.241,05
		VI	1.231,75	67,95	1.299,70
		VII	1.293,34	67,95	1.361,29

Área Instrumental - Nível Elementar		I	1.100,00	1.100,00	
1-AUXILIAR OPERACIONAL		II	1.100,00	1.100,00	
		III	1.100,00	1.100,00	
		IV	1.117,24	1.117,24	
		V	1.173,10	1.173,10	
		VI	1.231,75	1.231,75	
		VII	1.293,34	1.293,34	
* Incidência de Gratificação de Desempenho Institucional aos servidores lotados em órgãos e entidades voltados para a área de saúde prevista na Lei nº 6.673, de 02 de agosto de 2004.					
** Incidência de Gratificação de Plantão e Sobreaviso para quem exerce atividades em hospitais, em unidades de internação, de urgência e emergência, em unidades de hemoterapia, em unidades prisionais e em unidades de internação de menores e adolescentes infratores, conforme previsto na Lei nº 6.106, de 14 de janeiro 1988.					
CARGOS	CLASSE	NIV.	VENC.	GE 80%	REM.
Área Finalística - Nível Superior					
1- MÉDICO (por especialidade):	C	I II III IV V VI VII	1.858,41 1.951,33 2.048,90 2.151,34 2.258,91 2.371,85 2.490,45	1.486,73 1.561,06 1.639,12 1.721,07 1.807,13 1.897,48 1.992,36	3.345,14 3.512,39 3.688,01 3.872,42 4.066,04 4.269,34 4.482,80
Anestesiologia					
Cardiologia (Cardiologia Pediátrica)					
Cardiologia (Hemodinâmica e cardiologia intervencionista)					
Cardiologia Clínica					
Cirurgia Cardiovascular					
Cirurgia de Cabeça e Pescoço					
Cirurgia Geral					
Cirurgia Pediátrica					
Cirurgia Plástica Reparadora					
Cirurgia Torácica					
Cirurgia Vascular					
Clínica Médica					
Dermatologia					
Endocrinologia					
Endoscopia					
Gastroenterologia (Hepatologia)					
Ginecologia (Oncologia)					
Hematologia e Hemoterapia					
Infectologia					
Mastologia					
Medicina do Trabalho					
Medicina Intensiva					
Nefrologia					
Nefrologia (Nefrologia Pediátrica)					
Neurocirurgia	B	VIII	2.614,97	2.091,98	4.706,95
Neurologia		IX	2.745,72	2.196,57	4.942,29
Oftalmologia		X	2.883,00	2.306,40	5.189,41
Oncologia (Clínica Pediátrica)		XI	3.027,15	2.421,72	5.448,88
Ortopedia e Traumatologia		XII	3.178,51	2.542,81	5.721,32
Otorrinolaringologia	A	XIII XIV XV	3.337,44 3.504,31 3.679,52	2.669,95 2.803,45 2.943,62	6.007,39 6.307,76 6.623,14
Patologia (Anatopatologia)					
Patologia (Cipatologia)					
Pediatria					
Pneumologia					
Proctologia					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia)					
Radioterapia					
Urologia					
2-NUTRICIONISTA					
3-ODONTÓLOGO					
4-FARMACEUTICO					
5-FARMACEUTICO BIOQUÍMICO					
6-BIOMÉDICO					
7-FISIOTERAPEUTA					
8-TERAPEUTA OCUPACIONAL					
9-ASSISTENTE SOCIAL					
10-ENFERMEIRO (por especialidade):					
Clínica Cirúrgica					
Clínica Médica					
Generalista					
Infecção Hospitalar					
Nefrologia					
Oncologia					
Trabalho					
Unidade de Tratamento Intensivo					
11- PSICÓLOGO					
12-FONOAUDIOLOGO					
* Incidência de Gratificação de Desempenho Institucional aos servidores lotados em órgãos e entidades voltados para a área de saúde prevista na Lei nº 6.673, de 02 de agosto de 2004.					
** Incidência de Gratificação de Plantão e Sobreaviso para quem exerce atividades em hospitais, em unidades de internação, de urgência e emergência, em unidades de hemoterapia, em unidades prisionais e em unidades de internação de menores e adolescentes infratores, conforme previsto na Lei nº 6.106, de 14 de janeiro 1988.					